



## Estatuto Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. **A Associação Ato de Amor Sorocaba**, protetora de animais em risco, fundada dia 06/10/2023, é uma associação civil, não governamental, autônoma, de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômico, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Sorocaba-SP, instalada á Rua Luiz Silveira, 556 CEP 18086-270, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba-SP.

Paragrafo 1º. A associação Ato de Amor Sorocaba, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica-os integralmente, dentro do território nacional, na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Paragrafo 2º. A Associação Ato de Amor Sorocaba é composta de número ilimitado de associados, reger-se-á pelo presente estatuto, obedecendo a lei 10.406/2002- código Civil e legislação Normativa de direito que lhe são aplicáveis.

Paragrafo 3º. A Associação Ato de Amor Sorocaba, poderá abrir filiais e unidades em todo o território nacional, com a finalidade de consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 2º. A Associação Ato de Amor Sorocaba, tem por finalidades:

- I- Proteção de animais e pessoas em risco.
- II- Prestar apoio socioeducativo de atividades culturais á preservação do meio e biodiversidade e conscientização da sociedade.
- III- Desenvolver campanhas de castração e atendimentos veterinário voltados para animais de moradores de comunidades carentes, bem como animais e pessoas em estado de abandono e risco.
- IV- Proporcionar suporte material voluntário e estrutural para outras associações, nacional ou internacional, bem como para os protetores de pessoas e animais em risco.
- V- Promoção da educação através de ações culturais.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- VI- Promoção da assistência social por meio de assessoramento a outras entidades, que tenham objetivos similares complementares aos desenvolvidos pela associação Ato de Amor Sorocaba.
- VII- Promover e participar de debates, cujo objetivo seja a adequação da legislação vigente em nosso país, na busca de aprimoramento e aperfeiçoamento das ações do Estado e da sociedade civil para a proteção dos direitos de pessoas e animais.
- VIII- Desenvolvimento de material audiovisual para transmissão do conhecimento, de cunho educativo e assistencial, voltado para conscientização dos direitos e garantia dos animais.

Paragrafo 1º. Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas da instituição, promover, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

- I- Educar e conscientizar a sociedade dos direitos das pessoas e animais, á vida, á saúde, ao respeito e a dignidade.
- II- Promover, ensinar, e divulgar conceitos de saúde pública e bem-estar das pessoas e animais através de programas educativos e atividades culturais.
- III- Promover programas de controle populacional de cães e gatos; participar de mutirões de castração de cães e gatos.
- IV- Realizar a distribuição e venda de produtos personalizados (broches, adesivos, capa para celular, camisetas, canecas, canetas, dentre outros...), em suas dependências, feiras livres ou de adoção, ou qualquer outro comercio que tenha autorização do proprietário do estabelecimento, venda por site da instituição ou através de parceiros e de forma itinerante, aplicando a receita auferida na consecução de suas finalidades previstas no artigo 2º.
- V- Realizar por meio de unidade móvel atendimentos veterinários e ações educativas, de forma a proporcionar maior acesso da sociedade a estes serviços.
- VI- Manter e gerir unidade medica veterinária para prestação de serviços, podendo cobrar pelos mesmos.



Handwritten signature and initials on the right margin.



Parágrafo 2º a instituição poderá ainda desenvolver qualquer atividade , parceria ou acordo entendido como necessário , útil ou oportuno para atingir o seu objetivo social, mesmo que não previsto nos itens do artigo 2º , desde que não contrário ao Estatuto ou a legislação

Art.3º No desenvolvimento de suas atividades, a associação Ato de Amor Sorocaba observara os princípios da legalidade, impessoalidade , moralidade , publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Paragrafo único. Para cumprir seus propósitos a instituição atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição ato de Amor organizar-se-á em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, regendo-se, todas, pelas disposições estatutárias ora consolidadas e pelo Regimento interno da associação.

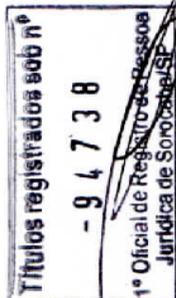
Art. 5º A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativa, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria.

Art. 6º A Ato de Amor Sorocaba, terá regimento que regulamentara seu funcionamento, que será aprovado em assembleia geral por maioria simples.

## CAPÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL, DO QUADROSOCIAL, DAS RESPONSABILIDADES, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Ato de Amor Sorocaba, é constituída por um numero ilimitado de associados , pessoas físicas ou



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

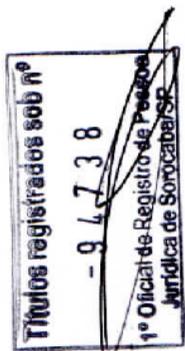


jurídicas, que serão admitidos apenas mediante convite ou indicação de metade mais um dos associados fundadores, desde que se disponham a cumprir e respeitar objetivos e finalidades da Associação, as disposições estatutárias e o regimento interno, não respondendo pelas obrigações sociais.

Parágrafo 1º. A admissão e a exclusão dos associados são atribuições dos associados fundadores, mediante aprovação metade mais um dos associados.

Art.8º. O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:

- I- Associados Fundadores: são as que assinam a Ata de Fundação e integram as Assembleias Gerais com direito de votar e ser votado, em todos os níveis e instancias, bem como o direito de veto em questões intrínsecas á Ato de Amor.
- II- Associado Contribuinte: são pessoas físicas ou jurídicas, dispostas a colaborar com as iniciativas da instituição e em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da associação, após aprovação da assembleia geral, fazem jus a esse título.
- III- Associado benemérito: pessoas físicas ou jurídicas, que, em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da associação, após aprovação da assembleia geral, fazem jus a esse título.
- IV- Associado Efetivo: são cidadãos, pessoas físicas, que tenham participado de atividades da Ato de Amor Sorocaba, por prazo não inferior a 1 (um) ano, sem faltas ou sanções administrativas, das quais serão convidadas a comporem a categoria, a convite da Diretoria Executiva.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.





Paragrafo único: Os associados tem direitos iguais em conformidade com o artigo 55 do Código Civil Brasileiro.

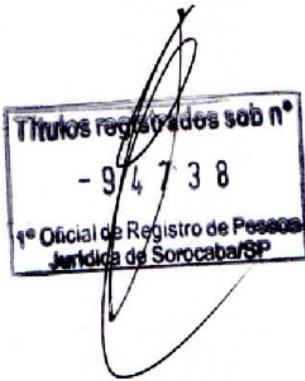
Art. 9º. São direitos dos Associados:

- I- Votar na Assembleia Geral
- II- Participar das reuniões e assembleias;
- III- Votar e ser votado nas eleições, observadas as prescrições contidas neste Estatuto, conforme parágrafo único do art. 8º
- IV- Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição;
- V- Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;
- VI- Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da instituição.

Parágrafo 1º. Será garantido a 1/5( um quinto) dos associados com direito a voto , o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutária e as decisões dos órgão diretivos , o regimento interno , normas pertinentes e as demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes da instituição;
- II- Comparecer as Assembleias Gerais;
- III- Zelar pelo patrimônio da Ato de Amor Sorocaba;
- IV- Contribuir , decididamente, de todas as formas possíveis para o alcance do objetivo social , zelando pelo bom nome da instituição e comunicando aos superiores hierárquicos os fatos de interesse da mesma.
- V- Desempenhar com dedicação as tarefas ou os encargos para os quais foram eleitos ou designados;
- VI- Manter a ética em todas as suas atitudes.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



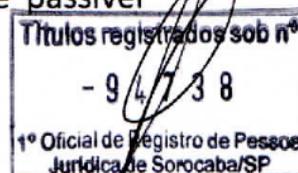


VII- Manter conduta ilibada , e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhe forem atribuídas por eleição ou designação.

Parágrafo único; Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, salvo se comprovado o dolo.

Art. 11. Deixara de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

- I- Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito a Diretoria Executiva:
  
- II- Infringir de qualquer dever previsto neste estatuto, é passível das seguintes penalidades:
  - a- Advertência por escrito:
  - b- Suspensão provisória dos direitos estatutários:
  - c- Exclusão do quadro de associados.



Parágrafo primeiro- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto.

Parágrafo segundo- Nos casos omissos , poderá também ocorrer se for reconhecido a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes á assembleia geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instancia, a Assembleia geral.

Parágrafo terceiro- o procedimento específico de exclusão de associado será regulamentado no regimento interno, sendo assegurados direitos de defesa e de recurso.

Parágrafo quarto- Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo quinto- A aplicação da pena de exclusão não afetará , de qualquer forma, o direito da Associação pleitear em juízo os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a associação, pelo associado excluído.

Art. 12. Os associados que vierem a falecer ou perderem sua capacidade civil estarão automaticamente excluídos do quadro da Associação , não havendo sucessão.

### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos da administração

Art.13. São órgãos da administração da Associação Ato de amor Sorocaba:



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho fiscal



#### Capítulo IV

##### Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral terá poderes, deliberativos e normativos, sendo órgão supremo de decisão na forma deste estatuto e da legislação em vigor.

Paragrafo primeiro- A Assembleia Geral terá poderes deliberativos e normativos, sendo órgão supremo de decisão na forma deste estatuto e da legislação em vigor.

A assembleia geral reunir- se- a:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, sendo preferencialmente, em até 30 de abril, convocada pelo Diretor-presidente;
- b) Extraordinariamente, conforme a necessidade, sendo convocado pelo diretor presidente ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados.

Paragrafo segundo. A convocação da assembleia geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Paragrafo terceiro. As assembleias gerais serão convocadas por edital , publicado em jornais de grande circulação no Estado , por correspondência postal ou eletrônica , ou na sede da instituição, com antecedência mínima de 15 dias , a todos os associados.

Paragrafo quarto. O "quórum" para instalação em primeira convocação das Assembleias Gerais será de 2/5 ( dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e em segunda convocação, 30 (trinta ) minutos após, com no mínimo 1/5( um quinto ) , dos associados, excetuada a previsão do paragrafo primeiro, do art. 15º.

Parágrafo quinto. As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta dos presentes por aclamação , votação nominal ou escrutínio secreto, salvo casos previstos no presente estatuto.

Paragrafo 6º. Nos casos de empate, caberá ao presidente da assembleia Geral o voto de qualidade.

Paragrafo 7º. Serão eleitos, a cada 2(dois) anos, os integrantes da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho fiscal, podendo haver reeleição.

Art. 15º. Compete privativamente Assembleia Geral Ordinária:

- I- Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da associação
- Ato de amor.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including the letters 'R' and 'A'.



- II- Aprovar o Regimento interno da associação Ato de Amor Sorocaba e dos órgãos que constituem sua estrutura operacional;
- III- Decidir sobre alteração de valores das contribuições dos associados, proposta pela Diretoria Executiva
- IV- Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo presente estatuto.
- V- Impor as penalidades previstas no presente estatuto
- VI- Resolver os casos omissos do presente estatuto.
- VII- Deliberar quanto a denuncia de pratica ilegal pela Diretoria Executiva ou por um de seus membros.

Art. 17º. A convocação da assembleia Geral Extraordinária, no que se refere a prazo divulgação, obedecerá aos mesmos critérios da Assembleia Geral.

Art. 18º. A associação Ato de Amor Sorocaba, será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 4 (quatro) membros assim constituídos, e dois membros no Conselho Fiscal.

- I- Diretoria Presidente;
- II- Diretoria Vice-presidente;
- III- Administrativo
- IV- Tesoureiro
- V- Conselho Fiscal



Art. 19º. A diretoria Executiva compete;

- I- Administrar a instituição com observância do Estatuto e do Regimento interno, cumprindo as decisões das Assembleias Gerais.
- II- Administrar seu patrimônio e zelar pelo engrandecimento da instituição;
- III- Estabelecer as normas e rotina internas. Assim assim como organizar os serviços;
- IV- Representar judicial e extrajudicialmente a instituição por meio de sua Diretoria Presidente;
- V- Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor , as normas e resoluções próprias, as decisões tomadas em Assembleia Geral bem como o presente Estatuto;

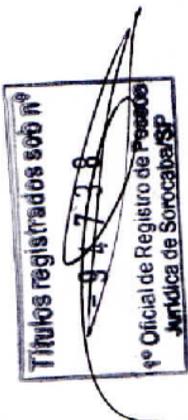
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Handwritten mark at the bottom right corner.



- VI- Convocar as assembleias Gerais na forma do presente Estatuto;
- VII- Organizar e apresentar a prestação de contas e o relatório da execução do plano de trabalho, e o Orçamento na forma e nos prazos previstos no Estatuto;
- VIII- Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembleia Geral, não passam pela sua urgência, aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados "ad referendum".
- IX- Promover a descentralização de suas decisões e atividades delegando atribuições aos demais membros;
- X- Promover ações para obtenção de recursos financeiros e materiais, com objetivos previamente estabelecidos, em benefício da associação Ato de Amor Sorocaba.
- XI- contratar consultorias e auditorias, quando necessário.
- XII- Fazer a prestação de contas de sua gestão, com parecer do conselho fiscal, ao término do mandato.
- XIII- Reunir-se ordinamente uma vez a cada mês, salvo motivo de força maior e, extraordinariamente quando convocada pela Diretora Presidente ou pela maioria de seus membros ou por convocação do conselho fiscal, nestes casos notificados seus membros com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, Exceto nos casos de urgência.



Paragrafo primeiro; Nas reuniões da Diretoria Executiva será exigida a presença física ou procuração cabendo a diretor presidente constatar a legislação da procuração de todos os seus membros os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, devidamente justificado.

Paragrafo segundo; As deliberações da diretoria, salva disposições em contrário, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, os quais terão cada um a 1( um) voto.

Paragrafo terceiro; A diretoria da Ato de Amor Sorocaba, caberá o voto de qualidade nos casos de empate.

Paragrafo quarto; As reuniões da Diretoria Executiva serão formalmente convocadas.

Paragrafo quinto; Todas as reuniões terão sua respectivas Atas e correspondentes listas de presença

Handwritten signatures in blue ink, including a vertical list of initials and a larger signature at the bottom right.





**Art. 20. Compete a Diretoria Presidente:**

- I- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais;
- II- Representar a Ato de Amor Sorocaba perante terceiros, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, outorgando isoladamente os instrumentos de procuração quando for o caso;
- III- Assinar, juntamente com a diretoria financeira, os títulos de créditos e débitos, bem como, contratos de locação, comodato, escrituras de compra e venda de bens, respeitando as limitações deste estatuto, bem como realizar a movimentação financeira da instituição;
- IV- Assina juntamente com mais dois membros, as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais.

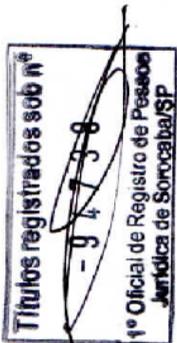
**Art. 21. Compete a Diretoria vice presidente**

- I- Substituir a diretoria presidente em suas ausências temporárias e definitivas e nos impedimentos, exercendo, nesses casos , as atribuições previstas neste artigo;
- II- No que for aplicável, coordenar a aplicação do plano anual de trabalho e do planejamento estratégico da instituição;
- III- Dar apoio as ações promovidas pela associação Ato de Amor Sorocaba;
- IV- Colaborar com a Diretoria em todos os atos de gestão da instituição.

Paragrafo Único- A substituição é automática e não depende de ato específico.

**Art. 22. Compete a Diretoria Financeira:**

- I- Arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas nos termos do artigo XXX, mantendo em dia a escritura da instituição;
- II- Assinar juntamente com o financeiro, os títulos de créditos, e débitos, bem como as escrituras de compra e venda de bens, bem como realizar a movimentação financeira da instituição.
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;

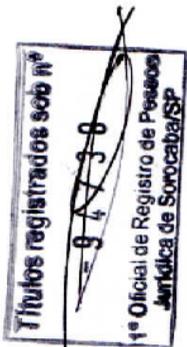


Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number 245 and several illegible signatures.





- IV- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob guarda e responsabilidade , os documentos relativos a área financeira da instituição;
- VI- Manter o numerário em estabelecimento de credito;
- VII- Responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da associação Ato de Amor Sorocaba.
- VIII- Gerir as informações referentes aos indicadores aos indicadores e metas de convênios, termos de parcerias e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas.



Art. 23. Compete á Diretoria de Administração e Marketing:

- I- Propor, organizar, contratar, e gerenciar os quadros funcionais da instituição, em conjunto com o diretor;
- II- Responsabiliza-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da instituição , contratando, inclusive, os serviços de terceiros necessários para esse fim;
- III- Responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da instituição;
- IV- Responsabilizar-se pelas demais atividades relativas a gestão interna da Ato de Amor Sorocaba.
- V- Planejar e coordenar as ações envolvendo as atividades fim da Ato de Amor Sorocaba;
- VI- Estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários a efetivação dos projetos desenvolvidos pela Ato de Amor Sorocaba.

Art. 24. A diretoria deliberará pelo voto Mínimo de três de seus membros.

Art. 25. Havendo cargo vago no decorrer do mandato, com exceção da diretoria/Presidência, a diretoria se reunira e definira se o cargo vago será ocupado por um dos demais integrantes.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Paragrafo Único; Vagando qualquer dos cargos , a Diretoria convocará Assembleia Geral para preenchimento dos cargos .



## Capitulo VI Do Conselho Fiscal

Art. 26. O conselho fiscal será constituído de 02 (dois ) membros que serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo que o mandato dos integrantes será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo único; São inelegíveis para o conselho fiscal;

- I- Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo do Ato de Amor Sorocaba;
- II- Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da diretoria Executiva;
- III- Os membros que tenham exercido cargos da Diretoria Executiva no mandato anterior.

Art. 27- Compete ao Conselho fiscal da Ato de Amor Sorocaba;

- I- Examinar os livros de escrituração da instituição.
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, imitando pareceres para os órgãos superiores da instituição.
- III- Requisitar ao diretor financeiro a qualquer tempo, documentos comprobatórios das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.
- IV- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI- Opinar sobre os balanços e relatórios, bem como sobre as operações financeiras realizada pela instituição.
- VII- Examinar e aprovar balanços fiscais e fechamento de contas anual, antes da apresentação na Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo único; O conselho fiscal se reunira ordinariamente a cada 04( quatro) meses, sempre que necessário.

## Capítulo VII Do Patrimônio, receitas e Despesas

Art. 28. Constitui patrimônio da Ato de Amor Sorocaba;

- I- Bens moveis e imóveis que possua ou venha a possuir;



55  
A  
P  
R  
A



- I- Bens moveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II- Os depósitos ou aplicações financeiras recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, ou resultado de auto financiamento;
- III- Os valores ou direitos oriundos de condenação judicial;
- IV- Os projetos desenvolvidos pela instituição levados a termo ou não;
- V- A imagem, a produção intelectual, gráfica e autovisual, e o acervo bibliográfico, cartográfico e audiovisual da instituição;

Art. 29. Os bens e recursos da Ato de Amor Sorocaba advindos de termos de parcerias , auxílios, arrecadação , doações, emendas parlamentares, sendo utilizadas exclusivamente na realização de suas finalidades, consoante as determinações institucionais da associação Ato de Amor.

Art.30. Os registros contábeis demonstrarão com exatidão as operações financeiras patrimoniais da entidade.

- I- Ato de Amor Sorocaba manterá registros de todo seu patrimônio.

Art. 31. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio liquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Ato de Amor.

Art. 32. Constituem receitas da Ato de Amor Sorocaba;

- I- Termos de parcerias, convênios contratos firmados com poder público ou privado, nacional ou internacional;
- II- Doações, legados, heranças;
- III- Rendimento de aplicações, ativos financeiros;
- IV- Contribuições de Associados;
- V- Recebimentos de direitos decorrentes de arrendamentos, ou locação de clinica veterinária , de direitos autorais;
- VI- Usufruto que lhe foram conferidos;
- VII- Captação de renuncias e Incentivos fiscais;
- VIII- Rendas a seu favor constituídos por terceiros;
- IX- Juros bancários;
- X- Receitas sobre direitos autorais;
- XI- Resultados de bingos , bilheterias, bazares, lanchonetes, eventos e produções internas;
- XII- Valores captados em fundos públicos , lei Rouanet, lei audiovisual, dentre outros;
- XIII- Recebimento de Royalties oriundos da cessão de uso da sua marca e imagem.

55  
[Handwritten signature]  
P  
R  
A





## Capitulo VIII Da prestação de contas



Art. 33. A prestação de contas da Ato de Amor Sorocaba observará, no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade as normas de contabilidade.
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, demonstrações financeiras , incluído certidões negativas junto a todos os órgão municipais e federais;
- III- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens publica recebida será feita , conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Art. 34. No caso de mudança do presidente /Diretor na vigência de exercício financeiro , devera haver assembleia para prestação de contas e a entrega ao sucessor de todos os bens , livros e documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 35. A documentação retro referida , devera conter a identificação dos saldos e levantamento das contas do período transcorrido entre os dias iniciais e finais da gestão.

## Capitulo IX

### Das disposições Gerais e transitórias

Art. 36. Os associados que exercem atividade decorrente de concurso publico ou registro na CTPS, não participarão da Assembleias em horário comercial , valendo REAFIRMAR que não receberão qualquer vantagem e/ou remuneração patrimonial ou pecuniária.

Art. 37. A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária , especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38. A associação Ato de Amor Sorocaba , poderá remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos , respeitados , em ambos os casos , os valores praticados pelo mercado , na região correspondente a sua área de atuação.

Art.39. Fica expressamente proibida a vinculação de atividade política partidária das atividades da instituição e de seus dirigentes e conselheiros, bem como o uso de seus bens e instalações para esse fim.

Art. 40. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembleia Geral



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the number '255' and several illegible signatures.



## Capitulo VIII Da prestação de contas



Art. 33. A prestação de contas da Ato de Amor Sorocaba observará, no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade as normas de contabilidade.
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, demonstrações financeiras , incluído certidões negativas junto a todos os órgão municipais e federais;
- III- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens publica recebida será feita , conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Art. 34. No caso de mudança do presidente /Diretor na vigência de exercício financeiro , devera haver assembleia para prestação de contas e a entrega ao sucessor de todos os bens , livros e documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 35. A documentação retro referida , devera conter a identificação dos saldos e levantamento das contas do período transcorrido entre os dias iniciais e finais da gestão.

## Capitulo IX

### Das disposições Gerais e transitórias

Art. 36. Os associados que exercem atividade decorrente de concurso publico ou registro na CTPS, não participarão da Assembleias em horário comercial , valendo REAFIRMAR que não receberão qualquer vantagem e/ou remuneração patrimonial ou pecuniária.

Art. 37. A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária , especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38. A associação Ato de Amor Sorocaba , poderá remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos , respeitados , em ambos os casos , os valores praticados pelo mercado , na região correspondente a sua área de atuação.

Art.39. Fica expressamente proibida a vinculação de atividade política partidária das atividades da instituição e de seus dirigentes e conselheiros, bem como o uso de seus bens e instalações para esse fim.

Art. 40. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembleia Geral



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the number 255 and several illegible signatures.

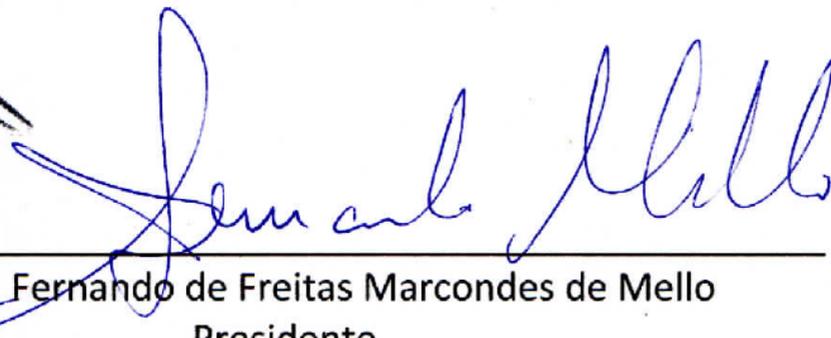


especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 42. Para destituição dos administradores é exclusiva da assembleia geral.

Sorocaba, 06 de Outubro de 2023

Fernando de Freitas Marcondes de Mello  
Presidente  
RG 13.674.151-4



Dra. Silvia Sivieri  
OAB/SP 240680

Títulos registrados sob nº  
13.674.151-4  
1º Oficial de Registro de Pessoas  
Físicas de Sorocaba/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
**2º SUBDISTRITO DE SOROCABA/SP**  
Gerson Maia da Silva - Oficial

Rua Comendador Oester, nº 981,  
Vila Carvalho, CEP 13060-070  
Sorocaba/SP - Fone/Fax: (15) 3231-1230

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico  
de FERNANDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO e dou fé.  
Sorocaba, 11 de outubro de 2023  
Em testemunho da verdade.  
DANTELE CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente - 31  
Valor 7,97 Cart. 1137 Guia: 41 Hr: 10:44

  
11528  
FIRMA  
S11137AA039872




**1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: **94738**

Apresentado em **18/10/2023**, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem **94738**. Sorocaba (SP), 19/10/2023

Emolumentos:	188,02	Estado:	53,83	Sec. Faz.:	36,59
Reg. Civil:	9,91	Trib. Justiça:	12,87	Mun. Público:	9,04
ISS:	3,76	Diligência:	0,00	Total:	313,72

Escrevente Autorizado: **DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

*José Eduardo Coutinho*

Substituto Oficial





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.590.720/0001-58</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ATO DE AMOR SOROCABA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATO DE AMOR SOROCABA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R LUIZ SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>556</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>18.086-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IBITI DO PACO</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDODIMELLO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(15) 9138-0880</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

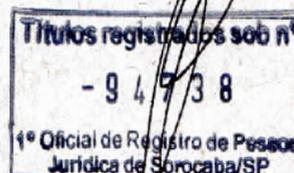
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 14:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003900330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.